LEI N.º 2.418/2007

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA À W.G. RECICLAGEM LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O povo do Município de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder contribuição financeira à W.G. Reciclagem, inscrita no CNPJ sob o nº 07.413.822/0001-43, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Parágrafo único – Os recursos recebidos serão utilizados exclusivamente na ampliação das atividades de reciclagem de resíduos sólidos urbanos produzidos no Município.

Art. 2º - Constitui condição indispensável para recebimento da contribuição ora autorizada, a comprovação da regularidade jurídico-fiscal da empresa com a apresentação dos seguintes documentos:

- Certidões Negativas junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- Certidão de Regularidade junto ao FGTS;
- Certidão de Regularidade junto ao INSS.

Art. 3º - A empresa apresentará no prazo de 90 (noventa) dias, a prestação de contas da contribuição ora autorizada acompanhada dos seguintes documentos:

Planta descritiva do imóvel;

Anotação de responsabilidade Técnica – ART;

Projeto Básico e Executivo;

Notas Fiscais comprobatórias das despesas realizadas.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão sob a rubrica orçamentária nº 02.04.22.662.0004.2030 – Incentivo à Produção Industrial – 3.3.60.41.00 – Contribuições.

Parágrafo único – O Poder Executivo suplementará a dotação orçamentária existente de acordo com a autorização conferida pelo artigo 5º da Lei 2.392/06 – Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e sete (21/05/2007).

CLÁUDIO DE SOUSA VALADARES
Prefeito Municipal de Abaeté

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos